



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D ã O

TC-002759/026/14

Câmara Municipal: São João do Pau d'Alho.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2014.

Presidente da Câmara: Cleidi Gouveia Dias Ponso.

Advogado: Vanderlei Isel Biazini (OAB/SP nº 342.440).

Acompanha: TC-002759/0126/14.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: Câmara Municipal: São João do Pau d'Alho. Contas anuais do exercício de 2014. Contas regulares. Recomendações. Determinação. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002759/026/14.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de abril de 2017, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de São João do Pau d'Alho, exercício de 2014, com recomendações ao Legislativo, à margem do voto e por ofício, bem como determinação à Fiscalização competente.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 22 de maio de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente e Relator

MS